

PLANO DE INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL

Órgão/entidade:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Serviço:

MAPA088 – Autorização de Importação de material genético animal e animais vivos – exceto cães e gatos

Sobre o Plano de Integração:

Este documento tem por objetivo descrever e firmar compromisso em relação a estratégia do órgão/entidade para a transformação digital dos serviços públicos oferecidos a seus usuários, de forma integrada à Plataforma de Cidadania Digital, em cumprimento ao Decreto nº 8.936/16.

1. Representantes na Plataforma de Cidadania Digital

- Definir as prioridades e estabelecer o planejamento da transformação digital de serviços do órgão/entidade;
- Coordenar a integração dos serviços à Plataforma de Cidadania Digital;
- Representar o órgão/entidade nas interações com o Comitê Gestor da Plataforma de Cidadania Digital;
- Coordenar o cadastramento de serviços públicos no portal www.servicos.gov.br e garantir a permanente atualização das informações.

Papel	Nome	E-mail	Telefone
<i>Representante da Secretaria Executiva, ou equivalente (titular)</i>	Gustavo Pereira da Silva Filho	gustavo.filho@agricultura.gov.br	3218-2257
<i>Representante da Secretaria Executiva, ou equivalente (suplente)</i>			
<i>Representante da área de Tecnologia da Informação, ou equivalente (titular)</i>	João Henrique Gouveia	henrique.gouveia@agricultura.gov.br	3218-2208
<i>Representante da área de Tecnologia da Informação, ou equivalente (suplente)</i>			
<i>Representante da ouvidoria, ou equivalente (titular)</i>	George Nogueira Cardoso	george.cardoso@agricultura.gov.br	3218-2089
<i>Representante da ouvidoria, ou equivalente (suplente)</i>			

2. "Dono" do serviço

- Responsável pela implementação do processo de transformação digital, com autonomia e poder de decisão.
- Será o ponto de contato e deverá notificar periodicamente o andamento do projeto às equipes da Plataforma de Cidadania Digital.
- Deverá conduzir as atividades diárias de transformação do serviço, garantindo a execução das ações e do cronograma descrito no item 6.

Papel	Nome	E-mail	Telefone
(titular)	Fábio Alexandre Paarman	fabio.paarman@agricultura.gov.br	11 3251-5622 11 3251-0400
(suplente)	Rodrigo Padovani	rodrigo.padovani@agricultura.gov.br	61 32182826

3. Informações sobre o serviço público selecionado

Nome do Serviço: MAPA087 – Autorização de exportação de material genético animal e animais vivos MAPA088 – Autorização de importação de material genético animal e animais vivos	
Descrição do Serviço: MAPA087- Agendamento e Emissão Digital de Autorização para emissão do CZI.* A emissão digital do próprio certificado, se possível, deverá ser acordada com o país de destino. * Certificado Zoossanitário Internacional MAPA088 – Agendamento e Emissão Digital de Autorização de Importação de material genético animal e animais vivos	
Público-alvo: Cidadãos e empresas públicas e privadas.	
Unidade Responsável: Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MAPA	
Como é o serviço hoje (etapas)? <u>Autorização de Exportação</u> 1. O interessado entrega ao Setor de Protocolo o requerimento, atestado, autorização para emissão de CZI preenchida e CZI preenchido e forma-se processo no SEI 2. Analisamos e emitimos a autorização para emissão do CZI que é enviada por e-mail ao interessado 3. O interessado apresenta ao VIGIAGRO 1 via da nossa autorização, 3 vias do CZI, 1 via do atestado (validade 3 dias em caso de animais vivos) e demais documentos que o VIGIAGRO exige	Como será após o projeto? <u>Exportações:</u> O usuário envia os documentos necessários para emissão do CZI, conforme cada país. Será emitida a Autorização para emissão do CZI e, caso possível, a emissão do próprio certificado seria feita no sistema. Quando necessário exame clínico antes da emissão, este pode ser agendado pelo sistema.

Autorização de Importação 1. Interessado protocola requerimento e, quando aplicáveis, LI, procuração, certificação zootécnica, licença CITES 2. Analisamos e emitimos a autorização por e-mail ou apenas na LI, quando existente	Importações: O usuário encaminha toda a documentação pertinente on-line. Será emitida a Autorização de Importação em formato eletrônico pelo próprio sistema e disponibilizados os requisitos sanitários.
---	--

4. Aferição de métricas iniciais

Indicador	Medição atual (referência: 2016)
Adoção digital (solicitações por meio digital sobre o total de solicitações)	0
Volume de solicitações (volume total e por modo de solicitação)	Estimativa nacional: Importações - 20.000 Exportações - 15.000 (Somente em SP, em 2016, foram 1.179 importações e 1.075 exportações)
Tempo médio de atendimento	1 a 5 dias
Taxa de sucesso (solicitações concluídas sobre o total de solicitações iniciadas)	Não se aplica
Nível de digitização (número de etapas digitais sobre o número total de etapas)	0
Custo para o cidadão (custo direto e indireto)	Deslocamento até a unidade
Índice de satisfação (avaliação do usuário)	Desconhecido

5. Ferramentas disponíveis para transformação digital do serviço

- (x) Solicitação e acompanhamento de serviços
Integração com SISREC/MAPA
- () Peticionamento eletrônico do PEN/SEI
- (x) Agendamento de serviços
- () Autenticação única (BrasilCidadão)
- () Integração de sistemas (ConectaGov):
 - Quais bases de dados?

6. Ações/Cronograma

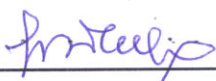
Ação	Responsável	Data de entrega (mm/aa)
1. Cadastrar serviço no Portal de Serviços.	MP e MAPA	09/17

2. Elaborar diagnóstico do serviço para dimensionamento da demanda.	MAPA e MP	10-12/17
3. Abrir Ordem de Serviço junto à empresa contratada.	MP	10/17
4. Modelar e automatizar o serviço	Empresa contratada e MAPA	01-03/18
5. Capacitar usuários e configuradores do MAPA na ferramenta.	Empresa contratada	04/18
6. Homologar o processo automatizado.	MAPA/Entidade e empresa contratada	05/18
7. Divulgar serviço transformado.	MAPA	06/18

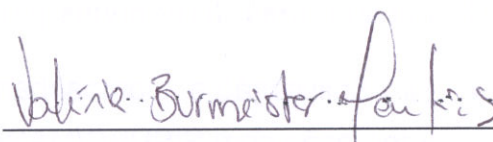
7. Lançamento do serviço transformado

2017		2018			
3º trim. (set.)	4º trim. (dez.)	1º trim. (mar.)	2º trim. (jun.)	3º trim. (set.)	4º trim. (dez.)
			X		

8. Aprovação do Plano de Integração



Gustavo Pereira da Silva Filho
Representante da Secretaria
Executiva



Valéria Burmeister Martins
Representante do Departamento de
Saúde Animal



Jorge Caetano Junior
Auditor Fiscal Federal Agropecuária
Secretário Substituto da SDA
SDA/MAPA

Luís Eduardo Pacifici Rangel
Secretário de Defesa Agropecuária

Anexo I

Responsabilidades e atribuições referentes à adesão às ferramentas da Plataforma da Cidadania Digital

DAS RESPONSABILIDADES

1. No que se refere ao Portal de Serviços:

a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:

- i. Oferecer suporte técnico em assuntos relacionados a gestão de usuários e serviços.

b. O órgão setorial responsabiliza-se por:

- i. Cadastrar o(s) serviço(s) público(s) no Portal de Serviços;
- ii. Realizar a gestão de usuários publicadores e editores de serviços no Portal de Serviços;
- iii. Manter atualizado o(s) serviço(s) público(s) cadastrados no Portal de Serviços.

2. No que se refere à Ferramenta de solicitação e acompanhamento dos serviços (inclusive agendamento de serviços):

a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:

- i. Celebrar, aditar, denunciar, encerrar ou efetuar quaisquer alterações contratuais junto à contratada;
- ii. Efetuar todos os atos de gestão contratual, inclusive atestes e pagamentos, junto à contratada;
- iii. Solicitar aos órgãos setoriais, sempre que necessário, informações que subsidiem a gestão contratual ou aos órgãos de controle;
- iv. Abrir, com a anuência do órgão setorial, as Ordens de Serviço que envolvam serviços públicos objetos deste Plano de Integração;
- v. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela empresa fornecedora da Solução Tecnológica, solucionando eventuais problemas relacionados ao contrato;
- vi. Analisar os produtos gerados pela empresa contratada, com base na avaliação realizada pelo órgão setorial, emitindo Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recusa, conforme o caso;
- vii. Fazer cumprir o Plano de Fiscalização do Contrato, orientando o órgão setorial quanto às suas atribuições.

b. O órgão setorial responsabiliza-se por:

- i. Disponibilizar tempestivamente o pessoal e as informações necessárias para a empresa fornecedora da Solução Tecnológica desenvolver suas atividades, notadamente pelo contato com as rotinas e os agentes envolvidos na prestação do serviço público, tanto na Área de Negócio quanto na Área de TI do órgão;



- ii. Emitir Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos produtos entregues pela empresa contratada, e proceder à avaliação e homologação de tais produtos, informando o resultado da análise ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- iii. Realizar a gestão efetiva das licenças de Usuários Governo (usuários atendentes);
- iv. Conhecer o projeto Plataforma de Cidadania Digital, os procedimentos estabelecidos para a automação de serviços públicos e os riscos envolvidos;
- v. Manter e operar o serviço público após sua automação, participando de treinamentos que serão disponibilizados para tanto.
- vi. Efetuar as demandas dos serviços somente pelos meios ofertados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, abstenendo-se de demandar ou atender demanda, diretamente com as contratadas
- vii. Efetuar todos os atos de gestão definidos ao órgão setorial, conforme o tipo de serviço de cada ferramenta, previstos nos normativos específicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- viii. Prestar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sempre que necessário, informações que subsidiem a gestão contratual ou aos órgãos de controle.

3. No que se refere ao Módulo de Autenticação Brasil Cidadão:

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Disponibilizar instruções para que o órgão setorial realize a integração com o Módulo de Autenticação Brasil Cidadão;
 - ii. Fornecer autorização de acesso e comunicação do Módulo de Autenticação Brasil Cidadão com o serviço público digital cadastrado.
- b. O órgão setorial responsabiliza-se por:
 - i. Realizar as integrações necessárias entre os sistemas já existentes e o Brasil Cidadão;

4. No que se refere ao Módulo de Peticionamento eletrônico do PEN/SEI:

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:
 - i. Disponibilizar instruções para realizar a instalação do Módulo de Peticionamento eletrônico no PEN/SEI (necessidade atualização para a versão 3.0 do SEI).
- b. O órgão setorial responsabiliza-se por:
 - i. Realizar as integrações necessárias entre o módulo de peticionamento e o SEI já em utilização pelo órgão.
 - ii. Manter atualizada a versão do SEI, de acordo com a disponibilidade existente.

5. No que se refere ao módulo de integração de sistemas (ConectaGov):

- a. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão responsabiliza-se por:

25

i. Apoiar a negociação entre os órgãos solicitantes e os órgãos responsáveis pelas bases de dados necessárias para a digitalização ou simplificação do serviço público.

ii. Apoiar a construção de interfaces de acesso a dados de interesse do órgão

b. O órgão setorial responsabiliza-se por:

i. Solicitar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o acesso às bases de dados que necessita.

ii. Realizar adequação de seus sistemas para uso das interfaces de acesso a dados que venham a ser desenvolvidas por outros órgãos para a digitalização ou simplificação do serviço público.

g. p.